



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Órgão Central de Controle Interno.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES

Gestor responsável: Peter Nogueira da Costa

Exercício: 2024 (dois mil e vinte e quatro).

1. Introdução

O presente relatório visa demonstrar o planejamento anual de atividades do Controle Interno para avaliação na Unidade Gestora a que se refere este relatório. Destaca-se que foi aprovado Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024 com execução no exercício sob análise.

Registra-se ainda, que o Órgão Central de Controle Interno do Município de Mimoso do Sul – ES, responsável por 04 (quatro) Unidades Gestoras (sem subdividir o Instituto de Previdência), conta com apenas 01 (uma) Controladora Geral, 01 (uma) Controladora Geral Adjunta, o que não supre a necessidade premente de provimento do cargo efetivo de auditor público interno mediante concurso público, o que por si só inviabiliza maior efetividade das atividades de controle interno no Município.

Diante da realidade apresentada, foram selecionados alguns objetos elencados na Tabela Referencial 1, da Instrução Normativa TCEES n. 068/2020 para avaliação na UG, devidamente descritos no quadro abaixo:

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universe do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.4.1	Educação aplicação mínima	Análise dos dados contidos em art. 212, Lei Sistema de Controle Padrão – n. 9.394/1996 (LDB), art. 69	CRFB/88, art. 212, Lei 9.394/1996 (LDB), art. 69	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Anexo VIII.	Percentual apurado de no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (Anexo VIII). – 25,12%.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

				manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB.		
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	Análise dos Demonstrativos produzidos pelo Sistema Cidades da PCA.	CRFB/88 - Art.212 – A, inciso XI.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Relatório de Resumido de Execução Orçamentária - Anexo VIII	Percentual apurado de Resumido de Execução Orçamentária - (Anexo VIII). – 84,39% .
1.4.4	Saúde - aplicação mínima	Análise dos dados contidos em Sistema de Controle Padrão – do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	CRFB/88, art. 77, inciso III, e LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	Relatório de Resumido de Execução Orçamentária - Anexo XII.	Percentual apurado de Resumido de Execução Orçamentária - (Anexo) XII – 16,62% .
1.4.7	Despesas com pessoal limite	Análise dos dados contidos em Sistema de Controle Padrão – Contabilidade.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar trimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (Consolidado).	Percentual apurado de Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (consolidado): Primeiro Semestre (40,04%) Segundo Semestre (41,74%) Atendimento do limite.
1.4.10	Despesas com pessoal limite prudencial vedações	Análise dos dados contidos em Sistema de Controle Padrão – Contabilidade.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Se a despesa total com pessoal exceder 95% do limite máximo permitido para o Poder, avaliar se foram observadas as medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.	Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (Poder Executivo), referente ao Exercício de 2024. Painel de Controle do TCES.	Percentual apurado de Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (consolidado): Despesa Total com Pessoal no exercício de 2024: 57.991.553,66 (40,04%) Limite de 95%: 61.791.301,78 (41,74%) Não ocorreu o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

						descumprimento do limite prudencial.
1.4.16	Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.	Análise dos dados contidos em Sistema de Controle Padrão – Contabilidade.	Resolução n. 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	Relatório de Gestão Fiscal – Anexo IV, referente ao 2º Semestre do Exercício de 2024.	NÃO houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício de 2024.
2.1.2	LDO limitação de empenho.	Legislação Municipal.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Lei Municipal n. 2814/2023 – Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.	Artigo 25 da Lei Municipal n. 2814/2023.
2.1.4	LDO condições para transferências de recursos a entidades privadas.	Legislação Municipal.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de Recursos a entidades públicas e privadas.	Lei Municipal n. 2814/2023 – Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.	Artigo 33 da Lei Municipal n. 2814/2023.
2.1.5	LDO Anexo de Metas Fiscais abrangência	Legislação Municipal.	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Lei Municipal n. 2814/2023 – Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.	A Lei Municipal n. 2814/2023 contém Anexos em atendimento ao disposto no art. 4º, da LRF.
2.1.13	LOA reserva de contingência	Legislação Municipal.	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Lei Municipal n. 2.872/2023 – Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Mimoso do Sul para o exercício de 2024.	Consta na Lei Municipal n. 2.872/2023 (LOA) reserva de contingência vinculada na importância de R\$ 2.000.000,00.

2. Auditorias e outros procedimentos realizados

2.1 Recomendações Expedidas pelo Controle Interno:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Registra-se que ao longo do exercício de 2024 esta Unidade Central de Controle Interno expediu diversas recomendações para as Unidades Gestoras, através de ofícios, buscando melhoria de Gestão de forma preventiva, pelo que passa a detalhar de forma sucinta a seguir:

Recomendações expedidas às Unidades Gestoras
1 – OFÍCIO/CGM n. 027/2024, encaminhado a todas as Secretarias Municipais, recomendando a fiscalização do cumprimento do Decreto Municipal n. 064/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 05/04/2024 que “Convoca Todos Os Servidores Públicos Municipais Para Retornarem Aos Postos De Trabalho E Dá Outras Providências”, após a enchente ocorrida no Município em 23 e 24 de março de 2024.
2 – OFÍCIO/CGM n. 032/2024, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que questiona se houve levantamento dos bens perdidos e/ou danificados em decorrência da enchente e o registro de Boletim Unificado junto à Polícia Civil, a fim de conduzir a Política de Gestão Patrimonial Imobiliária do Município, conforme Lei Municipal n. 2.784/2023, publicada no dia 01 de fevereiro de 2023.
3 – OFÍCIO/CGM n. 047/2024, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, questionando sobre as providências adotadas para a recuperação dos documentos do Setor de Recursos Humanos até aquela data, bem como recomendando a imediata mobilização para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços relativos à reconstituição dos documentos atingidos por inundação ocorrida nos dias 23 e 24 de março de 2024.
4 – OFÍCIO/CGM n. 051/2024, encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, recomendando a elaboração de procedimento com a documentação necessária para a aquisição de aparelho decibelímetro, a fim de que se possa dar cumprimento à Lei Municipal n. 2.207/2015, promovendo o bem-estar dos munícipes, bem como orientando e fiscalizando os proprietários de estabelecimentos comerciais que utilizam som quanto às suas obrigações de atender os limites estabelecidos pela referida lei.
5 – OFÍCIO/CGM n. 079/2024, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e ao Departamento de Recursos Humanos, que informa implantação de nova funcionalidade no CidadES – Exportação de cargos não utilizados nos últimos meses, e recomenda a execução das medidas cabíveis para o cumprimento integral da solicitação do TCEES para a verificação da pertinência do cadastro de cargos não utilizados.
6 – OFÍCIO/CGM n. 084/2024, encaminhado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), que informa implantação de nova funcionalidade no CidadES – Exportação de cargos não utilizados nos últimos meses, e recomenda a execução das medidas cabíveis para o cumprimento integral da solicitação do TCEES para a verificação da pertinência do cadastro de cargos não utilizados.
7 – OFÍCIO/CGM n. 099/2024, encaminhado ao Prefeito Municipal, recomendando a expedição de ato administrativo que regulamente e discipline os procedimentos a serem adotados para a destinação, recuperação e classificação dos documentos arquivísticos afetados pela enchente, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal n. 058/2024, que declarou Estado de Calamidade Pública.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

8 – OFÍCIO/CGM n. 120/2024, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, que se abstenha, imediatamente, de realizar contratações diretas e promova a realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas enquanto aguarda a realização de concurso público, diante do esgotamento da listagem de candidatos do Processo Seletivo n. 001/2022.
9 – OFÍCIO/CGM n. 124/2024, encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul, encaminhando o Parecer Prévio 00062/2023-1 – 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o cumprimento da determinação para que o Controle Interno do Município e o Diretor-Presidente do IPREVMIMOSO realizem a supervisão da determinação contida no “item 1.4”, REQUER a imediata tomada de providências visando ao cumprimento da determinação do TCEES acima especificada.
10 – OFÍCIO/CGM n. 125/2024, encaminhado ao Prefeito Municipal, encaminhando o Parecer Prévio 00062/2023-1 – 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para a imediata tomada de providências visando ao cumprimento da determinação descrita no “item 1.4” do referido parecer.

2.2 Apoio ao Controle Externo

No decorrer de todo o ano de 2024, a Controladoria Geral do Município agiu ativamente no sentido de propagar as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) e pelas demais instituições de controle e de fiscalização perante aos Órgãos e às Entidades de Administração Direta e Indireta do Município de Mimoso do Sul – ES.

Considerando a atribuição da Controladoria Geral do Município de atuar como mediadora entre o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e a Prefeitura, diversas requisições de informação advindas do TCEES são enviadas diretamente a esta CGM para a posterior distribuição às equipes responsáveis, solicitando as providências necessárias para o envio das respostas.

Nesse sentido, na busca pelo aprimoramento das atividades realizadas pela Gestão Pública Municipal, seguem abaixo elencadas as atividades da Controladoria Geral do Município no sentido de divulgar as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como de remeter os questionários advindos dos Núcleos de Fiscalização.

APOIO AO CONTROLE EXTERNO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

N. Ofício	Secretaria Responsável	Assunto
079/2024	Secretaria Municipal da Administração e Planejamento e Departamento de Recursos Humanos	Recomenda a execução das medidas cabíveis para o cumprimento integral da solicitação do TCEES para a verificação da pertinência do cadastro de cargos não utilizados, devido à implantação de nova funcionalidade no CidadES – Exportação de cargos não utilizados nos últimos meses.
084/2024	Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)	Informa implantação de nova funcionalidade no CidadES – Exportação de cargos não utilizados nos últimos meses, e recomenda a execução das medidas cabíveis para o cumprimento integral da solicitação do TCEES para a verificação da pertinência do cadastro de cargos não utilizados
124/2024	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul (IPREVMIMOSO)	Encaminha o Parecer Prévio 00062/2023-1 – 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o cumprimento da determinação para que o Controle Interno do Município e o Diretor-Presidente do IPREVMIMOSO realizem a supervisão da determinação contida no “item 1.4”, REQUER a imediata tomada de providências visando ao cumprimento da determinação do TCEES acima especificada.
125/2024	Prefeito Municipal	Encaminha o Parecer Prévio 00062/2023-1 – 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para a imediata tomada de providências visando ao cumprimento da determinação descrita no “item 1.4” do referido parecer.

2.2 Instruções e Atos Normativos

No exercício de 2024, a Unidade Central de Controle Interno orientou a Assessoria de Atos Oficiais na elaboração do Decreto n. 172/2024, que “Dispõe sobre o procedimento de destinação dos documentos arquivísticos do Poder Executivo Municipal, sinistrados durante os eventos climáticos que causaram o estado de calamidade pública declarada pelo Decreto Estadual n. 501-S/2024, pela Portaria n. 992/2024, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e pelo Decreto Municipal n. 058/2024 e dá outras providências.”



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Além disso, a CGM colaborou com a Assessoria de Atos Oficiais realizando análise de minutas de atos normativos elaborados, a exemplo do decreto de encerramento do exercício financeiro e abertura do novo exercício.

2.2 Plano Anual de Auditoria Interna

O Plano Anual de Auditoria Interna consiste na apresentação do conjunto de ações a serem realizadas pela Controladoria Geral do Município, a partir da prévia de procedimentos, com base em critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco.

Os fatores considerados relevantes para definir a prioridade das ações seguem os critérios definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e têm por finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados na esfera do Poder Executivo.

O Plano Anual de Auditoria Interna de 2024 teve como objetivo o planejamento das auditorias a serem realizadas, com vistas a prevenir ocorrências de irregularidades, analisando o cumprimento das diretrizes legais, bem como às normas decorrentes do entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

2.3 Ouvidoria

O Setor de Ouvidoria do Município de Mimoso do Sul, gerenciado pela Controladoria Geral do Município, demonstrou-se plenamente operante no exercício de 2024, fornecendo aos cidadãos manifestantes os esclarecimentos almejados e as orientações buscadas, por meio de atendimento virtual, telefônico e presencial.

Por meio da Ouvidoria Municipal, o Poder Executivo recebeu 123 chamados no ano de 2024, com um aumento significativo das manifestações, como se verifica



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

a seguir:

Temos, mais precisamente, dados contendo a quantidade de pedidos por classificação.

TIPO	N. DE PEDIDOS
Solicitação	34
Denúncia	43
Sugestão	6
Reclamação	30
Elogio	1
Outro	9

Além disso, a Ouvidoria intensificou o monitoramento de manifestações no ano de 2024, acompanhando mais criteriosamente as respostas das Secretarias em relação aos protocolos críticos, monitorando os prazos de esclarecimento, com a finalidade de fornecer ao público atendimento de qualidade, proporcionando uma experiência satisfatória.

2.4 Portal Da Transparência

O Portal da Transparência é o instrumento utilizado pela Prefeitura de Mimoso do Sul para divulgar dados e informações da gestão governamental, possibilitando que a sociedade participe e acompanhe a aplicação dos recursos públicos.

O objetivo é dar mais transparência aos atos administrativos e contribuir para o aumento do controle social, da gestão democrática na Administração Pública municipal e do combate à corrupção.

Durante o exercício de 2024 podemos listar as seguintes ações realizadas para aprimoramento do Portal da Transparência:

- Mapeamento de pendências no Portal da Transparência;
- Participação na avaliação realizada pelo Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública (ITGP), com realização de melhorias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

3 – Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG.

No exercício de 2024 em análise fora instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, cujo objeto é a apuração de valores não recolhidos ao Regime Próprio de Previdência Social pela UG Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul no exercício de 2018, nos termos da legislação municipal, com a incidência de correção monetária, juros e multa; e de responsabilidade pessoal do(s) responsável(is) pelo valor dos encargos financeiros incidentes sobre a ausência de repasse (juros e multa) dos valores de RPPS, conforme determinado no Parecer Prévio - TCEES 00101/2021-1 – 2ª Câmara, no processo n. 0691/2019-6.

Processo Administrativo	Descrição do caso de dano apurado	Data de Instauração	Data de Encaminhamento ao TCE	Valor de Débito	Protocolo/ Processo no Tribunal de Contas
007111/2022	Ausência de recolhimento tempestivo ao Regime Próprio de Previdência Social de <u>Contribuições Previdenciárias Retidas Dos Servidores</u> , que geraria a incidência de encargos financeiros sob o montante devido (correção monetária, juros e multas).	10/12/2024	O procedimento encontra-se em andamento para posterior envio ao TCEES, tendo sido solicitado ao Tribunal de Contas a prorrogação do prazo através do protocolo: 04141/2025-6.	R\$275.293,60	10922/2024-6

Mimoso do Sul – ES, 27 de março de 2025.

PAMELA PACHECO BRITO
Controladora Geral do Município
Port. 288/2024